



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87.210-000

Fone (44) 3674-1108 – Fax (44) 3674-1560 - CNPJ nº 75.798.355/0001-77

E-mail: planejamentopm@irapida.com.br

INDIANÓPOLIS – PARANÁ

LEI Nº 0217/2008

SÚMULA: Autoriza o chefe do executivo municipal a adquirir imóvel rural destinado a reserva florestal legal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - Fica o chefe do executivo municipal autorizado a adquirir imóvel rural constituído pelos lotes de terras nº 423-A e 426/1-A, gleba dos Índios, neste Município, com área de 4,840 ha., até o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Parágrafo Único – O imóvel epigrafado instituirá reserva florestal legal aos lotes de terras nº 141, 142, 142-A e 142-B, da gleba Patrimônio Indianópolis, deste Município. com área de 5.1788 ha. des

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “14 de Dezembro” de Indianópolis, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2008.


Ariovaldo Emerenciano Demori
RG. 466.200-8 - SSPR
PREFEITO MUNICIPAL